

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2018

ALMIR RENI GUSKI, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar n.º 187, de 21 de março de 2017, que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **torna público** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 13.535, de 27 de agosto de 2018.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

| CARGOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÕES | VENCIMENTO | ATRIBUIÇÕES |
|---|--------------------------|------------------------------|--|-------------------|--|
| Agente Técnico I | Cadastro de Reserva | 40 (quarenta) horas semanais | Ensino médio completo | R\$ 2.278,11 | Atividade relacionada no auxílio do lançamentos de tributos municipais, baixa, cálculos de atualização monetária digitação e atualização cadastral e registros públicos em geral |
| Médico Clínico | 01 e Cadastro de Reserva | 40 (quarenta) horas semanais | Portador de diploma de nível superior, em medicina, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina | R\$ 12.652,13 | Exercer atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva |
| Oficial de Nível Superior (Nutricionista) | 01 e Cadastro de Reserva | 40 (quarenta) horas semanais | Portador de diploma de nível superior, em nutrição, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina. | R\$ 3.345,73 | Atividade de grau de dificuldade caracterizado pela necessidade de formação universitária específica |
| Operador de Equipamento | 01 e Cadastro de Reserva | 40 (quarenta) horas semanais | Alfabetizado e CNH tipo "D" | R\$ 1.798,28 | Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira |
| Psicólogo | 01 e Cadastro de Reserva | 40 (quarenta) horas semanais | Portador de diploma de nível superior, em psicologia, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina | R\$ 3.345,73 | Exercer atividades de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de acompanhamento dos fenômenos psíquicos e de comportamento, através de entrevistas, testes adequados e, outras tarefas inerentes a função |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, Taió, Santa Catarina, das 8:00hs às 12:00hs, no período de 03 a 10 de setembro de 2018.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por somente um cargo e anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF; e,
- Documento que comprove a experiência na função para qual irá se inscrever podendo anexar Atestado, Certidão, Declaração ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.2.1. Para o cargo de Agente Técnico I, será considerado apenas experiência na área de administração e contabilidade.

2.2.2. Para o cargo de Psicólogo, será considerado apenas experiência em CRAS e CREAS.

2.3. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

2.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de endereço, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição, sob pena de perder a vaga.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taiio.sc.gov.br.

2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

2.7. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.8. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.

4.2. A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.

4.3. Para o caso de empate serão aplicados os critérios de:

- o candidato mais idoso; e,
- permanecendo o empate, mais tempo no Serviço Público.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.2. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Prefeitura do Município de Taió julgar necessário.

5.3. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do não deferimento de inscrição;
- Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

6.3. Os recursos referente ao não deferimento de inscrição e da classificação deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

6.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

7.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

7.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

7.5. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7.7. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

7.8. O Contrato por prazo determinado extingui-se sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual; por iniciativa da administração pública; por iniciativa do contratado; e quando da realização de concurso público.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 27 de agosto de 2018.

ALMIR RENI GUSKI
Prefeito

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

JACI DE LIZ
Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO TADEU CORRÊA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição _____/2018.

Nome do Candidato _____

Cargo _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Taió (SC) _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

✂-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO _____/2018.

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO _____